



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA PR/AC Nº 58, DE 14 JULHO DE 2016.

Institui a Comissão de Análise de Infrações e Sanções Administrativas no âmbito da Procuradoria da República no Acre.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a análise e a instrução dos processos administrativos destinados a apurar infrações administrativas e aplicar sanções contra licitantes e contratados no âmbito da PR/AC;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise de Infrações e Sanções Administrativas (CAIS) no âmbito da Procuradoria da República no Acre.

Art. 2º A Comissão de Análise de Infrações e Sanções Administrativas será composta por 03 (três) servidores designados pelo Procurador-Chefe, em ato próprio, dentre os quais será designado um presidente.

Art. 3º Compete à CAIS:

I - manifestar-se sobre as proposições de instauração de processo administrativo de apuração de infrações administrativas e de aplicação de sanções a licitantes e contratados submetidas a apreciação do Secretário Estadual;

II - expedir ou receber representações e comunicações sobre infrações praticadas por licitantes e contratados;

III - praticar os atos necessários à instrução dos processos a ela submetidos;

IV - notificar as pessoas físicas e jurídicas envolvidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

V - colher manifestações de testemunhas, particulares, gestores de contrato, servidores e outras pessoas úteis ou necessárias à instrução processual;

VI - solicitar pareceres às assessorias técnica ou jurídica;

VII - apresentar relatório conclusivo com proposta de arquivamento ou aplicação de penalidades administrativas;

VIII - manter controle de infrações e sanções contra licitantes e contratados aplicadas pela Procuradoria da República no Acre;

IX - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

X - realizar o registro das sanções aplicadas nos sistemas pertinentes;

XI - expedir orientações necessárias ao aprimoramento da gestão à área de contratações e aos gestores de contrato.



PR-AC-00006676/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Parágrafo único. O procedimento para apuração de infrações e aplicação de sanções de que trata o inciso I obedecerá ao disposto nos artigos 29 a 31 da Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Comissão de Análise de Infrações e Sanções Administrativas ficará vinculada à Secretaria Estadual.

Art. 5º Os processos de apuração de infração para aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados na Procuradoria da República no Acre, autuados até a publicação desta Portaria, deverão ser encaminhados à CAIS.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO